



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



SUMÁRIO - PREÂMBULO

- I - DO OBJETO
- II - PRAZO DE VIGÊNCIA
- III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- V – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO
- VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- IX – DA HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL/HABILITAÇÃO TÉCNICA
- X – DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
- XI – DA ADJUDICAÇÃO
- XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XIII – DO CONTRATO
- XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- XV – DAS PENALIDADES
- XVI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- XVII – DOS DIVERSOS
- XVIII – DOS ANEXOS
 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E EM CUMPRIMENTO AS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Município de General Carneiro
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Presencial Nº 019 /2016
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário
Processo Nº 013/2016

Edital de pregão para contratação de seguro
para veículos de uso das secretarias de
Administração e Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 - centro na cidade de General Carneiro, estado do Paraná. Com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de seguro para veículos de uso das secretarias de Administração e da Secretaria de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Término de Recebimento/Registro de Propostas: às 10h00min - dia 06/04/2016

CAPÍTULO I **DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro para Veículos municipais, de uso das Secretarias de Administração e saúde, conforme descrição contida no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante desta edital.

2 - Poderão participar **somente as companhias seguradoras** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



CAPÍTULO II **DOS PRAZOS**

1 - Indicar na proposta o prazo dos seguros, que deverá ser de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência.

Parágrafo Único. A vigência do seguro dos veículos constantes no ANEXO I do Edital que originará o contrato terá início após assinatura da apólice, e deverá possuir validade de cobertura por 12 (doze) meses.

2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de General Carneiro, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV **DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016, e para anos subsequentes, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CAPÍTULO V **DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

1 – A documentação referente a “Representação/Credenciamento” e a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



(nos termos do modelo em anexo) deverão ser apresentadas **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.**

1.1 - Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

2 - Caso não seja apresentado o documento referente a "Representação/ Credenciamento", os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

3 – Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (ANEXO IV) fora dos envelopes de nº 01 e 02, **a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo ANEXO V ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente à licitação.

7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

7.1 - Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9 - A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos**, uma declaração, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em ANEXO III);

Parágrafo único: A não apresentação das declarações especificadas nos itens 9 acima, **não é motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

11 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances dependerá de prévia permissão da Pregoeira.

12 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, (conforme modelo ANEXO IV ao Edital) **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

13 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 019/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO: 42 3552-1441
EMAIL: compras @prefeituragc.com.br
HORÁRIO: 10H00MIN

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
PROCESSO N.º 019/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL: compras @prefeituragc.com.br
HORÁRIO: 10H00MIN

2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO VII
PROPOSTA DE PREÇO:

1. As propostas constantes no **ENVELOPE Nº 1**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
 - a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
 - b) especificações e características detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
 - c) O licitante deverá informar os dados bancários para créditos;
 - d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



(sessenta) dias;

e) **Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, mencionando o preço unitário e total do item, e valor global objeto deste pregão, que será considerado o menor valor para Contratação com todos os requisitos solicitados no ANEXO I deste edital, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, frete, etc.); encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

f) Indicar na proposta o prazo do seguro, que deverá ser de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência.

g) Indicar o prazo de entrega das apólices, conforme Termo de Referência;

2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VIII **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de **menor valor unitário** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 5 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. A pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope n°01 (Propostas) ou envelope n° 02 (Habilitação).

14.1. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) e/ou Envelope n.º 02 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte conforme o item 09 ou do Capítulo V deste edital.

15.1 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

18. O disposto nos itens 15, 16 e 17, deste capítulo, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso.

20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

CAPÍTULO IX **DA HABILITAÇÃO:**

1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: No caso da licitante ter apresentado o documento de habilitação jurídica no momento da representação/credenciamento, o mesmo fica dispensado de apresentar novamente o documento no Envelope n.º 02.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- g) carta da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos.
- h) certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.3 Declarações:

1.3.1 - Declaração, nos termos do modelo ANEXO II a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

1.4 Os licitantes cadastrados junto ao Município de General Carneiro - PR poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, **em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.1 e 1.2 deste capítulo.**



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



1.5 A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 02 (dois) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

1.7 Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

1.8 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

1.9 Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados **até às 09h45min do dia 06/04/2016**.

1.10 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

1.11 A microempresa, a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.1 a 1.2 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

1.12 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.13 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

1.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



CAPÍTULO X **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

1. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, através do telefone: (42) 3552-1441, e-mail: compras@prefeituragc.com.br, no horário da 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h30min.
2. As eventuais impugnações somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do prazo em conformidade com o art. 41 § 1º e § 2º da Lei 866/93.
3. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados.

CAPÍTULO XI **DA ADJUDICAÇÃO**

1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.
2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.
- 3.1. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para que, havendo interesse em manifestar-se sobre as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

CAPÍTULO XII **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

CAPÍTULO XIII **DO CONTRATO**

1. O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.
2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.
3. O prazo para assinatura do contrato **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. A critério e conveniência do Município, **a empresa poderá ser convocada a assinar o contrato junto ao Setor de Licitações, localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, centro, neste Município**, dentro do prazo determinado de 03 (três) dias úteis.
 - 4.1. Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

CAPÍTULO XIV **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a adjudicação das propostas.
2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, centro, CEP: 84660-000, General Carneiro – PR, a nota fiscal e/ou fatura do



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



seguro contratado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de General Carneiro e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.

3. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade.

4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XV **DAS PENALIDADES:**

1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão), ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em entregar o(s) lote(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município) acarretará a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

1.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

2. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVI **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1. Após a assinatura do contrato, a apólice do veículo segurado, deverá ser entregue ou enviada, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, centro – CEP: 84660-000, General Carneiro - PR, dentro do horário de expediente.

2. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XVII **DOS DIVERSOS**

1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de General Carneiro - PR, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

3. O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de documentação pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

CAPÍTULO XVIII **DOS ANEXOS**

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- e) ANEXO V – Modelo de Credenciamento.
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

General carneiro, 14 de março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro, PR.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial Nº 013/2016:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 078/2015, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO IV

Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

À
Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2016.

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob
as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus
anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e
proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ nº _____ através do
presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo Município de General Carneiro - PR, na modalidade de
Pregão, sob o nº 013/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s):



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ATA N 01/2016

PROCESSO: 019/2016 – PRGÃO PRESENCIAL N 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MUNICIPAIS, DE USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

AS 10:00HRS DO DIA SEIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ, DANDO ABERTURA A SESSÃO, A PREGOEIRA ORIENTOU AOS PARTICIPANTES A APRESENTAREM DOCUMENTOS EXIGIDO PARA O CREDENCIAMENTO, ABAIXO ESTÃO RELACIONADOS AS EMPRESAS, SEUS REPRESENTANTES E SUA CONDIÇÃO:
DO CREDENCIAMENTO:

RELAÇÃO DE EMPRESAS, SEUS REPRESENTANTES E SUA CONDIÇÃO:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP	ASSINATURA
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02	RODOLFO SARAMBELLI	374.225.648-30	NÃO	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60	JEFERSON KOSMOS	626.012.709-00	NÃO	

AO TERMINO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, TODOS OS DOCUMENTOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, E NÃO HAVENDO POR PARTE DESTA COMISSÃO OBSERVAÇÕES A FAZER, APÓS LIDA A PRESENTE ATA, A MESMA VAI DEVIDAMENTE SER ASSINADA POR TODOS, E EM ATO CONTINUO, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, FASE QUE SERÁ REGISTRADA EM ATA PROPRIA.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ISSAC DE MELLO FERREIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA
Equipe de Apoio

ATA N 02/2016
PROCESSO: 019/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N 013/2016

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MUNICIPAIS, DE USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.*

AS 10:20HRS DO DIA SEIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ. CONFORME DISPOSTO NA ATA N 01 DESTE CERTAME, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, EM ATO CONTINUO, OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, OS VALORES FORAM COLOCADOS NO QUADRO COMPARATIVO E ENCONTRADO O SEGUINTE RESULTADO:

- ITEM 01/ SEGURO DE VEÍCULO REFERENTE PLACA: BAI 0927 - RENAVAN: 010766566073 - CHASSI: 93PB49P31FS500043 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON - TIPO: ÔNIBUS - ANO: 2015.**
- VALOR SEGURADO NO MÍNIMO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
 - VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.634,42 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
 - FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
 - COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO (Danos Pessoais) IGUAL OU SUPERIOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
 - COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO (Danos Corporais) IGUAL OU SUPERIOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
 - COBERTURA CONTRA MORTE OU INVALIDEZ DE PASSAGEIRO DO VEÍCULO SEGURADO, IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR PASSAGEIRO.
 - ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.
 - COBERTURA COM CARRO RESERVA.
 - INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02	7.600,00	1º
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60	7.634,00	2º

ITEM 02 / SEGURO DE VEÍCULO PLACA: AZX 9815 - RENAVAL: 01063430760 - CHASSI: 9BD17122ZF7536503 - MARCA: FIAT/PALIO FIRE - TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - ANO: 2015.

- VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.547,04 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATROS CENTAVOS).

- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 1.145,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

- ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.

- COBERTURA COM CARRO RESERVA.

- INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE (VIGENTE)

FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02	1.500,00	1º
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60	1.547,00	2º

ITEM 03 / SEGURO DE VEÍCULO REFERENTE PLACA: ASV 1671 - RENAVAL: 00225113376 - CHASSI: 9BGAC69COAAB279879 - MARCA: GM/VECTRA SEDAN ELITE - TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - ANO: 2010.

- VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.493,73 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 1.441,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

- ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.

- COBERTURA COM CARRO RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



- INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE (VIGENTE)		
FORNECEDOR	VALOR	COLOCAÇÃO
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02	1.426,00	1º
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60	1.493,00	2º

NÃO HAVENDO POR PARTE DESTA COMISSÃO OBSERVAÇÕES A FAZER, A PREGOEIRA DEIXOU A PALAVRA ABERTA AOS LICITANTES PARA SUAS CONSIDERAÇÕES, NÃO HAVENDO NADA DIGNO DE REGISTRO, PASSOU ENTÃO A FASE DE LANCES:

DOS LANCES:

ITEM 01

<p>ITEM 01/ SEGURO DE VEÍCULO REFERENTE PLACA: BAI 0927 - RENAVAN: 010766566073 - CHASSI: 93PB49P31FS500043 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON - TIPO: ÔNIBUS - ANO: 2015.</p> <p>- VALOR SEGURADO NO MÍNIMO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS</p> <p>- VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.634,42 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).</p> <p>- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)</p> <p>- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO (Danos Pessoais) IGUAL OU SUPERIOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).</p> <p>- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO (Danos Corporais) IGUAL OU SUPERIOR R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).</p> <p>- COBERTURA CONTRA MORTE OU INVALIDEZ DE PASSAGEIRO DO VEÍCULO SEGURADO, IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR PASSAGEIRO.</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.</p> <p>- COBERTURA COM CARRO RESERVA.</p> <p>- INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE.</p>
<p>I ITEM 02 / SEGURO DE VEÍCULO PLACA: AZX 9815 - RENAVAN: 01063430760 - CHASSI: 9BD17122ZF7536503 - MARCA: FIAT/PALIO FIRE - TIPO: PAS/ AUTOMÓVEL - ANO: 2015.</p> <p>- VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.547,04 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATROS CENTAVOS).</p> <p>- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 1.145,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).</p> <p>- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



- ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.

- COBERTURA COM CARRO RESERVA.

- INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE (VIGENTE)

ITEM 03 / SEGURO DE VEÍCULO REFERENTE PLACA: ASV 1671 - RENAVAN: 00225113376 - CHASSI: 9BGAC69COAAB279879 - MARCA: GM/VECTRA SEDAN ELITE - TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - ANO: 2010.

- VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.493,73 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 1.441,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

- COBERTURA CONTRA ACIDENTES DE TERCEIRO IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

- ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA VEÍCULO, CONDUTOR E PASSAGEIROS.

- COBERTURA COM CARRO RESERVA.

- INDENIZAÇÃO PELO VALOR 100 (CEM) POR CENTO TABELA FIPE (VIGENTE)

FORNECEDOR	VALOR INICIAL	VALOR DO LANCE
------------	---------------	----------------

APENSO A PRESENTE ATA ENCONTRA-SE RELATORIO (HISTORIO DO PREGÃO LANCES/ITEM) DOS LANCES EFETUADOS E O RESULTADO ENCONTRADO, NOVAMENTE A SRA PREGOEIRA DEIXOU A PALAVRA LIVRE AOS PARTICIPANTES, E COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÕES, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, VAI A MESMA DEVIDAMENTE ASSINADA POR TODOS, E EM ATO CONTINUO, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, FASE QUE SERÁ REGISTRADA EM ATA PROPRIA.

GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02
REPRESENTANTE: RODOLFO SARAMBELLI
CPF: 374.225.648-30

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60
REPRESENTANTE: JEFERSON KOSMOS
CPF: 626.012.709-00

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ISSAC DE MELLO FERREIRA

Equipe de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA

Equipe de Apoio

ATA N.º 03/2016

PROCESSO: 019/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N 013/2016

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS MUNICIPAIS, DE USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.*

AS 11:00HRS DO DIA SEIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS NA SALA DE REUNIÕES LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N.º 601, GENERAL CARNEIRO – PR, REUNIRAN-SE, OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA MUNICIPAL SRA GRACINIL APARECIDA LOPES, E EQUIPE DE APOIO, ABAIXO ASSINADOS, PARA A SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ. CONFORME DISPOSTO NA ATA N 02 DESTE CERTAME, SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. EM ATO CONTINUO OS ENVELOPES FORAM ABERTOS, OS DOCUMENTOS ENCONTADOS FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES, E APÓS MINUCIOSA VERIFICAÇÃO CONSTATO-SE QUE TODOS OS PARTICIPANTES ESTAVAM COM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, SENDO DECLARADOS HABILITADOS. A SENHORA PREGOEIRA CONCEDEU A PALAVRA AOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA QUE EXERCECEM O DIRETIO DE INTERPOR RECURSOS, COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DESTA NATUREZA, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, E VAI DEVIDAMENTE ASSINDA POR TODOS OS PRESENTES.

EMPRESAS PARTICIPANTES

GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ 90.180.605/0001-02

REPRESENTANTE: RODOLFO SARAMBELLI

CPF: 374.225.648-30

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60

REPRESENTANTE: JEFERSON KOSMOS

CPF: 626.012.709-00

GRACINIL APARECIDA LOPES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ISSAC DE MELLO FERREIRA

Equipe de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVERIA

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N° 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 – centro, na cidade de General Carneiro - PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, por solicitação das Secretarias de Saúde e Administração, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Centro Histórico na Cidade Porto Alegre – RS, neste ato representado por seu sócio titular Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, n.º 878, cidade de Porto Alegre – RS, portador da carteira de identidade n°1005629679 e CPF sob n.º 062.422.780-49, apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de seguro para o veículo municipal, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – PROCESSO N.º 019/2016
PREGÃO 013/2016

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARCA	TIPO	ANO
BAI 0927	01076656673	93PB49P31FS500043	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	PAS/ÔNIBUS	2015

ITEM 01 – PREGÃO 013/2016

1.2 Os valores referentes a danos materiais e/ou danos pessoais, APP (morte ou invalidez), são:

Danos Pessoais mínimo R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais)

Danos Corporais mínimo R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais)

Acidente com morte mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

Acidente por invalidez mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para veículo, condutor e passageiro;

- Cobertura com carro reserva

- Indenização 100 (cem) por cento tabela FIPE



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) pelo seguro do veículo mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 dias após a adjudicação da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota fiscal ou nota fiscal fatura referente ao seguro ofertado, do seu período de validade;

3.1.2 - Certidão de Regularidade do FGTS, no seu período de validade;

3.1.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS:

As despesas correrão à conta do Orçamento de 2016 e anos subsequentes sob rubrica da seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, até 12 meses. No caso de haver prorrogação, o reajuste do valor ocorrerá após 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a ser legalmente fixado. Fica expressamente convencionado que, se na vigência do contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo de reajuste, hoje vigente, será automaticamente usada à determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

7.1 Efetuar o contrato de seguro para o objeto solicitado, nas condições constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



7.2 Fornecer a apólice de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.4 – O veículo com cobertura total deverá ter assistência 24 horas.

7.5 Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6 É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

7.7 Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.

7.8 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.9 A CONTRATADA se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na cláusula segunda e terceira;

8.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor o Sr. **JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA**, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual;

V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo: A ação do(a) Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades contratuais serão: advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e declaração de inidoneidade.

10.2 Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

10.3 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

10.4 A multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, do valor total contratado. Por qualquer outra infringência contratual será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.5 Haverá bloqueio da parcela mensal, que será sempre simultânea com a rescisão do contrato, no caso de negativa de prorrogação de prazo contratual, e ainda:

10.5.1 Quando houver atraso contratual por culpa da CONTRATADA;

10.5.2 Quando chamada a corrigir algum defeito a CONTRATADA não atender a solicitação dentro de 5 (cinco) dias, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo Setor Competente;

10.5.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

10.5.4 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

10.6 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1 - Este contrato reger-se-á em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro do Município de União da Vitória - PR, como competente para solucionar litígios, de forma amigável ou contenciosa, ou dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro- PR, 12 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNIC DE GENERAL CARNEIRO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas

01ª Testemunha

02ª Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N° 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 601 – centro, na cidade de General Carneiro - PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, por solicitação das Secretarias de Saúde e Administração, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 1489 – Campos Elíseos – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Rua Guaianases, n.º 1238, cidade de São Paulo – SP, portador da carteira de identidade n.º 2.956.567 SSP/SP e CPF sob n.º 023.080.959-62, apenas designado por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de seguro para o veículo municipal, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – PROCESSO N.º 019/2016 PREGÃO 013/2016

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARCA	TIPO	ANO
AZX 9815	01063430760	9BD17122ZF7536503	FIAT/PALIO FIRE	PAS/AUTOMÓVEL	2015

ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO N.º 019/2016 PREGÃO 013/2016

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARCA	TIPO	ANO
ASV 1671	00225113376	9BGAC69COAB279879	GM/VECTRA SEDAN ELITE	PAS/AUTOMÓVEL	2010

ITEM 02 – EDITAL PREGÃO N.º 013/2016

1.2 Os valores referentes a danos materiais e/ou danos pessoais, APP (morte ou invalidez), são:

Danos Pessoais mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Danos Corporais mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente com morte mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

Acidente por invalidez mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para veículo, condutor e passageiro;

- Cobertura com carro reserva



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



- Indenização 100 (cem) por cento tabela FIPE

ITEM 03 - EDITAL PREGÃO N.º 013/2016

1.2.1 Os valores referentes a danos materiais e/ou danos pessoais, APP (morte ou invalidez), são:

Danos Pessoais mínimo R\$ 100,000,00 (cem mil reais)

Danos Corporais mínimo R\$ 100,000,00 (cem mil reais)

Acidente com morte mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

Acidente por invalidez mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para veículo, condutor e passageiro;

- Cobertura com carro reserva

- Indenização 100 (cem) por cento tabela FIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente o ITEM 02 o valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos reais) e referente o ITEM 03 o valor de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) pelos seguros dos veículos mencionados na cláusula primeira, totalizando um valor global de R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 dias após a adjudicação da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota fiscal ou nota fiscal fatura referente ao seguro ofertado, do seu período de validade;

3.1.2 - Certidão de Regularidade do FGTS, no seu período de validade;

3.1.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS:

As despesas correrão à conta do Orçamento de 2016 e anos subsequentes sob rubrica da seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, até 12 meses. No caso de haver prorrogação, o reajuste do valor ocorrerá após 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a ser legalmente fixado. Fica expressamente convencionado que, se na vigência do contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo de reajuste, hoje vigente, será automaticamente usada à determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

7.1 Efetuar o contrato de seguro para o objeto solicitado, nas condições constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

7.2 Fornecer a apólice de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

7.4 – O veículo com cobertura total deverá ter assistência 24 horas.

7.5 Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6 É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

7.7 Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.

7.8 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.9 A CONTRATADA se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na cláusula segunda e terceira;

8.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor o Sr. **JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA**, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual;

V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo: A ação do(a) Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades contratuais serão: advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e declaração de inidoneidade.

10.2 Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

10.3 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

10.4 A multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, do valor total contratado. Por qualquer outra infringência contratual será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



10.5 Haverá bloqueio da parcela mensal, que será sempre simultânea com a rescisão do contrato, no caso de negativa de prorrogação de prazo contratual, e ainda:

10.5.1 Quando houver atraso contratual por culpa da CONTRATADA;

10.5.2 Quando chamada a corrigir algum defeito a CONTRATADA não atender a solicitação dentro de 5 (cinco) dias, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo Setor Competente;

10.5.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

10.5.4 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

10.6 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1 - Este contrato reger-se-á em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro do Município de União da Vitória - PR, como competente para solucionar litígios, de forma amigável ou contenciosa, ou dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro que possa ser citado.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.



_____ *PREFEITURA MUNICIPAL* _____

_____ *GENERAL CARNEIRO* _____

_____ *ESTADO DO PARANÁ* _____



General Carneiro- PR, 12 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNIC DE GENERAL CARNEIRO
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas

01ª Testemunha

02ª Testemunha